UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE (UNIPLAC)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E APOIO COMUNITÁRIO

PROJETO DE EXTENSÃO "SOCIAL COM VISÃO EDUCATIVA"

NOME DA MANTENEDORA DA IES: FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
NOME DA IES: UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE (UNIPLAC)
CAMPUS: AVENIDA CASTELO BRANCO, 170 CEP: 88509900 – BAIRRO UNIVERSITÁRIO – LAGES/SC

TÍTULO DO PROJETO

A) TÍTULO DO PROJETO: PROGRAMA CIDADANIA LEGAL E UNIVERSIDADE EM AÇÃO

B) JUSTIFICATIVA: A Associação Catarinense das Fundações Educacionais (ACAFE), Sistema Comunitário de Ensino Superior, é beneficiado pelo Governo do Estado, através de seu Artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina e regulamentado pela Lei Complementar n.º 281/2005 – Art.2.º inciso VI, concedendo Bolsa de Estudo para acadêmicos matriculados nas Instituições Comunitárias, devendo os mesmos comprovarem carência.

A partir de 2008 através da lei 420, ficou determinado que o acadêmico contemplado com recursos oriundos do Art.170, deverá prestar uma Ação Social para a comunidade, como forma de contrapartida aos benefícios concedidos parcial ou integral, através da destinação de (40 horas) anuais, de ação social destinada à comunidade.

Esta ação social deverá estar em conformidade com a competência profissional do acadêmico, devendo o seu trabalho ser desenvolvido, conforme as competências profissiográficas de cada curso. E ainda, a Instituição de Ensino Superior deverá oferecer Programa de Extensão para comportar a ação dos acadêmicos de todos os cursos em funcionamento na Instituição.

Nos últimos anos, todos os alunos da UNIPLAC contemplados com o Art.170 estavam inseridos no Programa Cidadania Legal, Parecer n.º 041/2011 aprovado em 08/09/2011 em conformidade com a exigência legal.

Em de setembro de 2018, conforme ofício n.º 584/2018 encaminhado pela Gerência de Educação e Supervisão de Políticas e Planejamento Educacional, solicitando atualização da Sistemática de Elaboração, Execução e Acompanhamento dos Projetos de Extensão "Social Educativa" referente ao Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU/SED/DIPE, fundamentado pelo Art.170 da CE/SC, 1989, observou-se que o Programa Cidadania Legal foi aprovado antes da criação pela Secretaria de Estado da Educação do Programa de Bolsas de Estudo (UNIEDU) e que a UNIPLAC ampliou seus cursos e projetos e que estes deveriam estar de acordo com a

sistemática adotada pela SED para controle dos projetos executados com os bolsistas nas Instituições de Ensino.

C) OBJETIVO GERAL: Proporcionar aos bolsistas do Art.170/CE-UNIEDU executarem suas atividades em Projetos da IES ou em comunidades, para cumprimento de exigência da lei 420/08, prestando uma Ação Social, como forma de contrapartida aos benefícios concedidos parcial ou integral, através da destinação de (40 horas) anuais, de ação social destinada à comunidade.

D) METODOLOGIA: Os alunos bolsistas do Art.170/CE-UNIEDU desenvolverão suas horas de ação social, por meio de parcerias com movimentos e organizações da sociedade civil.

E) LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: Em associações profissionais; clubes sociais e esportivos; cooperativas; grupos de ambientalistas; grupos de gênero; culturais e religiosos; instituições de benemerência; órgãos de defesa do consumidor e conselhos comunitários. Outros locais, somente em projetos que atendam às demandas da SED.

F) CARGA HORÁRIA: O Projeto será desenvolvido semestralmente sendo 20 horas por semestre.

G) CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: O projeto será desenvolvido pelos bolsistas contemplados a partir da data da concessão da bolsa. O bolsista será orientado a procurar sua coordenação de curso sob a orientação do Setor de Extensão e Apoio Comunitário para início das atividades do projeto.

H) ÁREA DO CONHECIMENTO:
Área das Ciências Sociais Aplicadas, Área das Ciências Biológicas e Área das Ciências da Saúde, Área das Ciências Exatas e da Terra, Área das Engenharias, Área das Ciências Humanas e Área da Linguística, Letras e Artes.

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROJETO PELA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LAGES/SC

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Presidente do CONSUNI